

Banespa S/A – Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros

CNPJ/MF Nº 52.312.907/0001-90

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12 de abril de 2001

Realização: Aos doze dias do mês de abril de dois mil e um, às 12:30 horas, na sede social da Companhia em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo. **Mesa:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. Presidente da Mesa: Sr. Odair Ziolli; Secretária: Dra. Maria Cristina Sampaio Góes Gagliardi. Presentes também o Sr. Charles Carvalho Guedes, representante do Conselho Fiscal, o Dr. Marcelo Pereira Dourado, representante do Banco do Estado de São Paulo S.A. – Banespa e o Sr. Eduardo José Prupest, representante da acionista Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo – CABESP. **Convocação:** Dispensada, nos termos da Lei.

Ordem do Dia: Deliberar a Proposta da Diretoria do seguinte teor: (I) aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação; (II) ratificar a indicação da empresa avaliadora Boucinhas & Campos S/C – Auditores Independentes designada para a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada; (III) deliberar sobre o Laudo de Avaliação e, se for o caso, aprová-lo; (IV) aprovar a operação de incorporação; (V) autorizar o aumento do capital social a ser subscrito e integralizado nos termos do Protocolo e Justificação; (VI) alterar o Estatuto Social da Companhia para: (i) ampliar seu objeto social, acrescentando as atividades de “emissão, administração e processamento de cartões de crédito, prestação de serviços de análise de crédito, cadastro e controle, e atividades afins”, desenvolvidas pela Incorporada, (ii) retratar o Capital Social, elevado em decorrência da incorporação, e (iii) ampliar o número máximo de membros da Diretoria, de modo que o Estatuto Social da Companhia passe a vigorar com a redação apresentada no Projeto de Alterações Estatutárias, anexo ao instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação; (VII) autorizar os administradores da Companhia a praticar os atos necessários à concretização da incorporação; e (VIII) eleger membros da Diretoria. **Deliberações:** Os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos: **a)** aprovar a proposta da Diretoria, retratada na Ata da Reunião realizada em 10 de abril de 2001 e consubstanciada no Protocolo e Justificação de Incorporação firmado na mesma data, que conta com o parecer favorável do Conselho Fiscal da Companhia, conforme art. 163, III, da Lei nº 6.404/76; ratificar todos os atos praticados pela Diretoria, em especial a nomeação prévia da empresa avaliadora, com aprovação, sem reservas, do Laudo de Avaliação por ela apresentado; aprovar a operação de incorporação e autorizar o aumento do capital social a ser subscrito e integralizado nos termos do Protocolo e Justificação; autorizar os administradores da Companhia a praticar os atos necessários à concretização da incorporação. Em vista disso, o Sr. Presidente proclamou definitivamente concluído o projeto de incorporação da Banespa S.A. – Administradora de Cartões de Crédito e Serviços Pela Banespa S.A. – Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros, o que se dá pelo valor final do patrimônio líquido apurado consoante o disposto no item “4” do Protocolo, tendo esclarecido que, nos termos da lei, a Banespa S.A. – Administradora de Cartões de Crédito e Serviços fica, a partir desta data, sucedida pela Incorporadora em todos os seus direitos e obrigações, sendo a certidão desta Ata, uma vez registrada no Registro do Comércio, o documento hábil para a averbação nos Registros Públicos competentes da sucessão em bens e direitos, nos termos do art. 234 da Lei de Sociedades por Ações. Informou também o Sr. Presidente que a Companhia Incorporada havia realizado a sua Assembléia Geral Extraordinária no dia de hoje, aprovando a operação de incorporação. **b)** aprovar as alterações no Estatuto Social da Companhia, na forma do Projeto de Alterações Estatutárias anexo ao Protocolo e Justificação de Incorporação, passando os Artigos 4º, 5º e 6º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 4º.** A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços: I. de corretagem de todos os ramos de seguros, de planos previdenciários e de títulos de

capitalização, sempre que não colidirem com as disposições do Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, e da legislação correlata posterior; II. de emissão, administração e processamento de cartões de crédito, prestação de serviços de análise de crédito, cadastro e controle, e atividades afins; III. de limpeza e de transporte de bens; IV. de administração e manutenção predial; V. de desenvolvimento e manutenção de sistemas eletrônicos de dados; VI. de manutenção de máquinas e equipamentos eletro-eletrônicos; VII. de microfilmagem e guarda de documentos; VIII. de desenvolvimento e implantação de programas de medicina, saúde e segurança do trabalho; IX. de desenvolvimento de projetos de engenharia e arquitetura; X. técnicos, especializados, profissionais, gerenciais, administrativos e outros de caráter geral. § 1º. A sociedade poderá participar de outras sociedades. § 2º. Os serviços de que trata este artigo serão prestados, prioritariamente, ao Conglomerado Banespa, com pessoal próprio ou contratado, com ou sem fornecimento de produtos e materiais a eles relacionados. **Art. 5º** O capital social é de R\$ 172.486.170,47 (cento e setenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil cento e setenta reais e quarenta e sete centavos), totalmente integralizado e dividido em 50.425.309.638 (cinquenta bilhões, quatrocentos e vinte e cinco milhões, trezentas e nove mil seiscentas e trinta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Cada ação dá direito a um voto e será indivisível em relação à sociedade. Parágrafo Único. Os títulos e certificados das ações serão assinados obrigatoriamente por 2 (dois) Diretores. **Art. 6º.** A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 9 (nove) Diretores sem designação especial, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral entre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência profissional, sendo um Diretor-Geral e os demais Diretores sem designação especial, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. § 1º A direção dos negócios de seguros constituirá atribuição de Diretor-técnico necessariamente qualificado como Corretor de Seguros, devidamente habilitado e registrado na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. § 2º. A investidura dos membros da Diretoria será feita mediante termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.” c) eleger, para o cargo de Diretor sem designação especial, os Senhores **Jerônimo Alfredo Molas Galliano**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP, portador do RG nº 4.825.842-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.912.208-97, **Oto Pitol**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP, portador do RG nº 6.301.748-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.031.448-68, e **Mauro Siequeroll**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 6.845.931, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.585.128-30, residente e domiciliado em São Paulo, SP, os quais cumprirão mandato até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no mês de abril do corrente ano. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata em forma sumária, com a assinatura dos presentes. Sr. Caetano do Sul, 12 de abril de 2001. Sr. Odair Ziolli, Presidente; Dra. Maria Cristina Sampaio Góes Gagliardi, Secretária, Sr. Charles Carvalho Guedes, representante do Conselho Fiscal, Dr. Marcelo Pereira Dourado, representante do acionista Banco do Estado de São Paulo S.A. – BANESPA, Eduardo José Prupest, representante da acionista Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo – CABESP. Certifico que esta é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. São Caetano do Sul, 12 de abril de 2001. Odair Ziolli, Presidente da Mesa e Maria Cristina Sampaio Góes Gagliardi, Secretária. Secretária da Justiça e Defesa da Cidadania – Junta Comercial do Estado de São Paulo – Certifico o registro sob o número 78.670/01-9 em 03/05/01 – Arlete S. Faria Lima – Secretária-Geral.